



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA Nº 03 - ANÁLISE DE RECURSOS  
UNIDADE CÂMPUS DO PANTANAL  
COMISSÃO ESPECIAL  
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12 horas, reuniu-se remotamente a Comissão Especial do Curso de Ciências Biológicas do Câmpus do Pantanal, instituída pela Portaria nº 14, de 20/01/2025, da Direção do Câmpus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital Progep/UFMS nº 02/2025 e nº06/2025 e Edital CPAN nº 05, de 23 de janeiro de 2025 e, o disposto nas Leis Federais nº 8.745/1993, nº 9.849/1999, nº 12.425/2011 e nº 12.772/2012; nos Decretos Federais nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014; nas Resoluções do Conselho Diretor nº 389, de 5 de maio de 2023 e nº 524 de 05 de dezembro de 2024; na Nota de Auditoria AUD/RTR nº 03/2017; bem como considerando o Processo nº 23449.000083/2025-30, para a análise do Recurso apresentado pela candidata, apresentamos o resultado abaixo.

**1. LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
XXXX	XXXX

**2. LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
9352	Mel de Castro Camelo	<p>A questão 07 foi elaborada pela banca para verificar o conhecimento dos candidatos sobre a definição de um órgão. A questão trazia elementos considerados novidades evolutivas e pedia para os candidatos identificarem de quem o enunciado estava se referindo. Com base nisso, a questão era basicamente uma definição clássica da formação da flor e pedia para que os candidatos identificarem o órgão.</p> <p>É importante destacar que no próprio enunciado ficava claro que não se tratava de uma folha, pois descrevia que o órgão era formado por folhas modificadas. Logo, não se tratava de nenhuma alternativa que trazia a folha como resposta. A candidata marcou como alternativa correta a B, que tinha como resposta a folha composta. Também não se</p>



INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
		<p>tratava de uma inflorescência, com a própria candidata menciona no seu recurso.</p> <p>A alternativa correta era a C, pois a estrutura descrita se tratava de uma flor. Ao contrário do que a candidata menciona em seu recurso, a flor é uma estrutura caulinar com folhas modificadas, dispostas nos nós que estão muito próximos entre si, devido ao achatamento dos entrenós. Ressalta-se que no recurso a candidata menciona os verticilos e se esquece do pedicelo, que o próprio ramo caulinar. Havendo assim inconsistência em sua definição de flor.</p> <p>Diante do exposto o recurso da candidata foi considerado indeferido.</p> <p>RAVEN, P. H.; EICHHORN, S. E.; EVERT, R. F. <i>Biologia Vegetal - 8ª Edição</i>. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro (Brasil). 2014.</p> <p>SIMPSON, M.G. (2010). <i>Plant Systematics – 2ª Edição</i>. Elsevier Academic Press. Burlington MA (USA). 2010.</p>

Encerrados os trabalhos, eu, Karine Dias Araújo Canuto Paiva, secretária da Comissão Especial, lavrei a presente Ata, que, será assinada pelos membros da referida Comissão.

Corumbá, 13 de fevereiro de 2025.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luci Helena Zanata, Professora do Magistério Superior**, em 13/02/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Andrade de Aguiar Dias, Professora do Magistério Superior**, em 13/02/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Karine Dias Araújo Canuto Paiva, Assistente em Administração**, em 13/02/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Ferro, Professora do Magistério Superior**, em 13/02/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5433431** e o código CRC **D1D0C937**.

### CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6813

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000083/2025-30

SEI nº 5433431

